

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 80/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0086575/2021-60****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 26.01.2022**

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática a ser ministrado pelo Colégio Kennedy, no município de João Monlevade.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2246/2021, datado de 22 de dezembro de 2021 e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo prévio e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática a ser ministrado pelo Colégio Kennedy, localizado na Rua Paracatu, nº 115, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade, que tem autorização para ofertar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional.

A Portaria SEE 148/2018, de 06 de fevereiro de 2018, recredenciou a entidade mantenedora Colégio Kennedy Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Segundo informações extraídas do Relatório de Verificação in loco, atualmente, a instituição encontra-se com as atividades de todos os cursos técnicos, já autorizados, encerradas, com exceção do curso Técnico em Informática, autorizado pela Portaria SEE 834/1994, que teve suas atividades paralisadas, em 1º de julho de 2016. Os representantes da mantenedora foram instruídos a formalizar processo de encerramento das atividades do curso.

O prédio escolar apresenta condições de segurança e salubridade, conforme laudo expedido por profissional habilitado, e conta com infraestrutura capaz de atender, satisfatoriamente, às necessidades do curso. Consta, do processo, laudo comprobatório de existência de infraestrutura adequada ao curso, assinado por profissional da área.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano de Curso está elaborado conforme legislação pertinente, entretanto, o item 10 - Modelário de Certificados e Diplomas deverá ser revisto, tendo em vista não haver necessidade de inclusão do Plano no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos/MEC para dar validade nacional ao Diploma, cabendo, à escola, a expedição do respectivo Diploma. A recomendação não obsta a aprovação do Plano de Curso.

O curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática será ofertado na forma subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, está estruturado em 04 (quatro) módulos semestrais, com carga horária total de 1.280 horas, acrescidas 300 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.580 horas. Ao final do curso, respeitada a conclusão do Ensino Médio, a escola expedirá o respectivo diploma.

A fim de garantir a realização do estágio supervisionado, foram firmados convênios entre a entidade mantenedora e empresas do município.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades e pretende oferecer, no turno da noite, 08 (oito) turmas do curso, com, aproximadamente, 35 (trinta e cinco) alunos em cada.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado pelo inspetor escolar José Tiago Fonseca, da SRE de Nova Era, encontra-se visado pela superintendente órgão e contém manifestação favorável ao pleito.

### Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática a ser ministrado pelo Colégio Kennedy, no município de João Monlevade, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 02/02/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41331003** e o código CRC **C5F68C80**.